

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

Patos - Pb.

LEI Nº 293

Autoriza a abertura
de crédito para fim que es-
pecifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos, decreta e
eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado
a abrir o crédito especial de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos cruzei-
zeiros), para fazer face ás despesas com o acondicionamento de
rádio receptor da Polícia Militar, instalado no Comissariado local.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua pu-
blicação, revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS, EM 20 DE DEZEMBRO DE
1957, 69º DA PROCLAMAÇÃO DA REPÚBLICA.

Nabor Wanderley Nobrega
PREFEITO

Francisco Soares de Sá
SECRETÁRIO